



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 40/2019 –DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 15/2018 – DARUC/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

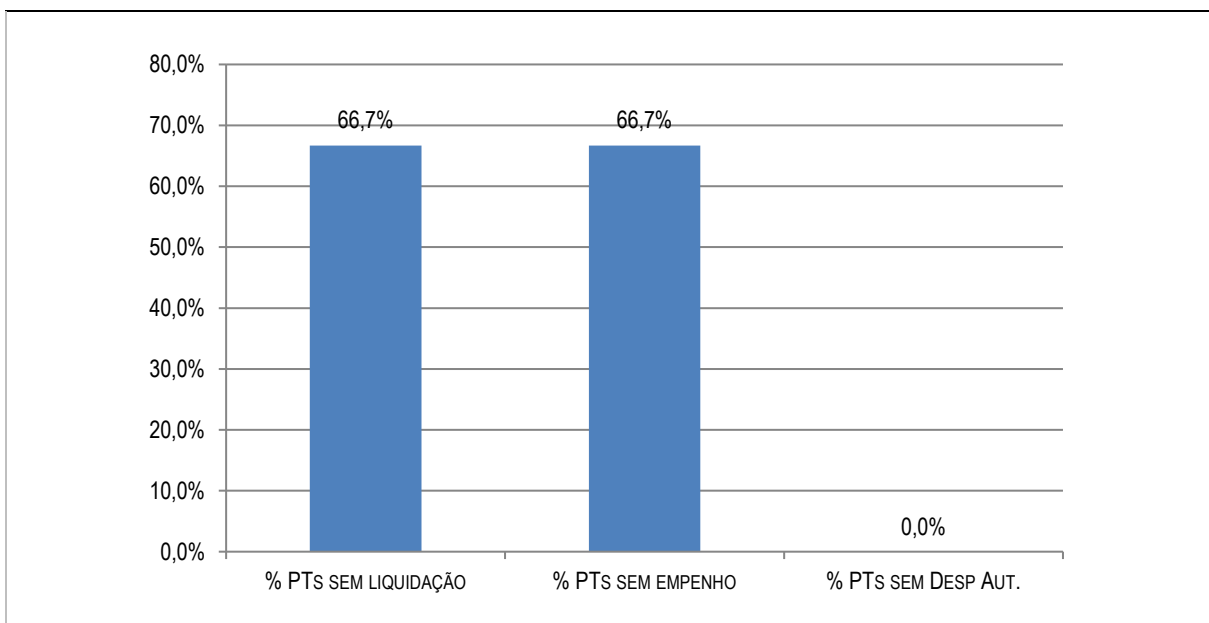
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
PROGRAMA DE GESTÃO	10.000	6.500	65,0%	0	0,0%	0		0	
PROGRAMA TEMÁTICO	130.355	84.793	65,0%	11.128	13,1%	11.128	100,0%	0	0,0%
TOTAL	140.355	91.293	65,0%	11.128	12,2%	11.128	100,0%	0	0,0%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 11/06/2019.

2.1 ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 11/06/2019.

Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 12,2%, e 66,7 dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.



Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	• REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 15/2018 - DARUC	CONTROLES DA GESTÃO	2.1	PONTO DE AUDITORIA PENDENTE DE ATENDIMENTO	• REITERA-SE O ATENDIMENTO AOS PONTOS DE AUDITORIA CONSTANTES DOS RELATÓRIOS MENCIONADOS, AINDA PENDENTES DE ATENDIMENTO, REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SEAGRI-DF, ESPECIFICAMENTE, EM RELAÇÃO À RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO PONTO 2.1, DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 02/2015 - DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF, RELATIVO À TOMADA DE CONTAS DS/SEAGRI-DF/2013, A SABER: RECOMENDAÇÃO DEFINIR E REGULAMENTAR O USO DE METODOLOGIAS QUE POSSAM ASSEGURAR COM O MÁXIMO DE PRECISÃO O CÁLCULO DO PESO VIVO DOS ANIMAIS (BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CAPRINOS, OVINOS E AVES) ABATIDOS, PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELO VALOR UNITÁRIO, VISANDO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 19 DO DECRETO Nº 33.785/2012, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 763/2008, QUE INSTITUIU O FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL-FDS.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 02 (duas) falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 18 de outubro de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL